



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.085, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Fixa preço público por unidade pelo fornecimento de fotocópias.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos arts. 122 e 123 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É fixado preço público no valor de 0,08 UFIP ((oito centésimos de Unidade Fiscal de Palmas) por unidade, cobrado no fornecimento de fotocópias pela Administração, a título de ressarcimento dos custos e dos materiais.

Parágrafo único. O pagamento do preço público de que trata o *caput* deverá ser realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), exclusivamente por meio da rede bancária credenciada.

Art. 2º O fornecimento de fotocópias será realizado mediante apresentação de recibo comprobatório do pagamento do respectivo DAM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais